

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2012:** *Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil e doze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 45m.* =====

===== *Não esteve presente na reunião o Vereador **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares**, por se encontrar de férias, falta essa considerada justificada.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para alertar para o abandono de alguns terrenos próximos de alguns equipamentos municipais, o que contraria a aposta na promoção de Oliveira de Azeméis, através da realização de eventos, os quais envolvem por vezes grandes custos para a autarquia, pois continuamos a permitir que existam na nossa cidade alguns silvados que contrastam a imagem que queremos oferecer e constituem locais de reprodução e abrigo a animais potencialmente transmissores de doenças. Salientando que estes maus exemplos de silvados existentes na cidade, apesar de se encontrarem em terrenos particulares, referiu que é obrigação do município notificar os proprietários para procederem à sua limpeza e, caso estes não o façam, competirá à autarquia zelar pela saúde pública e interesses dos cidadãos, pelo que deverá diligenciar para que os terrenos sejam limpos, cabendo aos proprietários o pagamento do respetivo serviço de limpeza. Apontou como exemplo o terreno em frente à biblioteca municipal, assim como próximos das vias municipais e questionou se não existem mecanismos que obriguem os proprietários dos terrenos a procederem à limpeza dos mesmos. Apontou ainda como exemplo um terreno abandonado na entrada da cidade em Silvares, referindo que o município não pode ficar alheio a estas situações, pois trata-se de*

questões de saúde pública e da obrigação do município em dar resposta às queixas dos moradores, informando-os das diligências que estão a ser feitas para resolver problemas há muito conhecidos. A este propósito o Senhor Presidente sugeriu que o Vereador Dr. Isidro Figueiredo que solicitasse aos serviços um levantamento dessas situações e quais os procedimentos adotados nas mesmas. Disse ainda que diariamente são expedidas muitas notificações aos proprietários para procederem à limpeza dos seus terrenos, acrescentando que junto à Cerciaz também existe um terreno em total estado de abandono e que estas questões de saúde pública são preocupantes. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Manuel Alberto referiu que a empresa Beliape tem instalações espalhadas pelo concelho, existindo neste momento uns pavilhões abandonados na freguesia do Pinheiro da Bemposta que derramam líquidos para a via pública e conseqüentemente contaminam as águas subterrâneas, questionado se o município tem conhecimento desta situação. Em resposta o Vereador Dr. Isidro Figueiredo disse que já houve uma comunicação da Junta de Freguesia sobre as escorrências de umas instalações, tendo já sido feito um relatório que foi enviado ao Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, contudo iria verificar qual a situação do processo. Seguidamente o Vereador Dr. Manuel Alberto referiu que as margens do Rio Caima, recentemente recuperadas na freguesia de Palmaz é um espaço natural e agradável, procurado pela população para momentos de lazer, porém a água daquele local não tem a qualidade que seria desejável para a fruição total daquele espaço. Esta situação é recorrente e verifica-se sempre no Verão, pois o caudal do rio é reduzido, o que torna evidente que há grandes focos de poluição a montante de Palmaz. Há quem diga que é um problema resultante da ETAR, pelo que importa ao município questionar a AMTSM. Este facto deve merecer-nos uma atenção redobrada, uma vez que está em causa a manutenção da vida selvagem neste importante curso de água, o maior do concelho, e o grande investimento aí efetuado por parte do QREN e pelo próprio município. Além disso, esta situação é a pior forma de ajudarmos a publicitar as margens do Caima, pois não é nada agradável a quem nos visita nesta altura. A este propósito o Senhor Presidente disse que na terça-feira anterior solicitou uma reunião à Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, na qual vai sugerir que seja feita uma avaliação por uma entidade externa à empresa Luságua, que tem a concessão da ETAR de Ossela, isto atendendo à recorrência da situação e depois de haver sido feito um levantamento por parte dos técnicos da Câmara do que se passava e de a GNR também já ter tomado conta da ocorrência. O Senhor Presidente disse também que este cenário poderá dever-se sobretudo a descargas ilegais levadas a cabo por empresas de fora do concelho. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Gracinda Leal para dar nota da edição de mais uma atividade da BM3 “Na Biblioteca em Férias 2012”, programa destinado aos jovens entre os 10 e os 16 anos e que tem como objetivo a ocupação saudável do tempo de férias através da realização de atividades lúdicas e recreativas e de leituras divertidas. A iniciativa deu a conhecer a cultura e as tradições da Índia e da Rússia. A primeira semana, dedicada à Índia, realizou-se na biblioteca municipal entre os dias 20 e 24 de Agosto oferecendo atividades ligadas à realidade do país, onde os jovens aprenderão os traços mais marcantes da

vida indiana através de pesquisas na internet, realização de oficinas (yoga, escrita criativa, desenho criativo, pintura criativa, gastronomia), do mini-campeonato do jogo hindu «Pachisi», da hora do conto «Lili e o jardim da Índia» e realização de uma tarde de cinema. Os participantes recrearam ainda a viagem de Vasco da Gama, realizaram fitas rakhi para a Festa dos Irmãos – Raksha Bandhan e participaram na «Holi - Festa das Cores». A segunda semana, dedicada à Rússia, ainda a decorrer (de 27 a 31 de Agosto) é o mesmo formato da 1.^a semana. Além da pesquisa na internet sobre a nação russa, os mais pequenos realizaram um peddy-paper e participaram em oficinas, com destaque para a criação de Matrioshkas, a Kalinga (dança popular russa), a gastronomia e o teatro. Haverá ainda uma tarde de cinema, o mini-concurso de russo, o concurso «Quem sabe mais sobre a Rússia» e o encontro «À conversa com imigrante da Rússia». Seguidamente no uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge felicitou o Vereador Dr. Isidro Figueiredo pela sua eleição como Presidente da Comissão Política do PSD de Oliveira de Azeméis. Seguidamente referiu que se encontra por remover grande parte dos destroços da demolição da antiga fábrica da cera na freguesia de Cucujães, ao que o Senhor Presidente respondeu que o processo ainda não está concluído, a primeira fase que era demolir o edifício está concluída, frisando que irão retomar os trabalhos durante o mês de Setembro. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge apelou que no futuro o município seja cauteloso com situações que possam pôr em causa o bom nome da autarquia, apontando como exemplo a parceria estabelecida com a Fundação AGAPE, pois a autarquia está na lista das dezenas de entidades que receberam ajudas técnicas provenientes da Suécia e na sequência vê também o seu nome envolvido no caso de uma suposta burla “orquestrada” pelo Sr. Carlos Quaresma. Quanto a este assunto o Senhor Presidente disse que partilhava de tudo o que tinha sido dito e que assunto também constava dos seus apontamentos para falar no final do Período de Antes da Ordem do Dia. O Senhor Presidente disse que a Associação Nacional de Municípios Portugueses já contactou todas as autarquias envolvidas e pediu para centralizar aquilo que for a sua opção sobre esta matéria. O Senhor Presidente acrescentou que, segundo lhe deram conhecimento, o processo de Oliveira de Azeméis é dos mais completos ao ponto do município ter uma declaração a dizer que o Sr. Carlos Quaresma é o intermediário da AGAPE em Portugal, estando a ser o mais transparentes possível. Ainda no uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge defendeu que há que tomar uma decisão rápida em relação à Praça da Cidade, pois o município pagou cerca de cinquenta mil euros aos antigos concessionários para agora terem os equipamentos a deteriorarem-se. Disse que têm de passar à fase de decisão, questionando quando é que podem esperar por uma decisão definitiva para aquele espaço. Em resposta o Senhor Presidente disse que a solução tem que ser encontrada obrigatoriamente até ao final do ano, afirmando que neste momento há várias soluções em cima da mesa, umas melhores do que outras, para resolverem e resolverem bem a situação. No uso da palavra o Vereador Dr. Pedro Marques congratulou-se por Oliveira de Azeméis ter feito parte da maior manifestação desportiva nacional – 5.^a Etapa da 74.^a Edição da Volta a Portugal em Bicicleta. Destacou a excelente organização desta etapa e a adesão de todos os Oliveirenses,

frisando que este foi um momento bonito de ver-se, com muita gente de todas as faixas etárias. Destacou também a atividade levada a cabo pela GEDAZ “Agosto Azul GEDAZ”, em que durante este mês a população pôde usufruir gratuitamente da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis, assim como ver as excelentes condições desta instalação e do pavilhão municipal. Acrescentou que graças a esta atividade as inscrições aumentaram. Usando da palavra o Vereador Helder Simões questionou se volvidos 30 dias, já existem respostas aos requerimentos apresentados na última reunião do mês de Julho, tendo o Senhor Presidente pedido alguma contemplação já que o mês de Agosto é o mês de férias de muitos funcionários, mas os mesmos já foram distribuídos pelos serviços. Seguidamente o Vereador Helder Simões questionou se está agendada alguma reunião da Comissão para a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, atendendo a que é importante que nesta fase o Município tenha uma opinião formada acerca do que caminho que pretende seguir nesta matéria e, não deixar protelar esta indecisão ao que o Senhor Presidente respondeu que vão voltar a reunir agora que o processo está estabilizado. O Vereador Helder Simões solicitou também o agendamento de uma reunião da Comissão da Saúde, pois a seu ver já deveria ter havido uma reunião dado o possível encerramento das urgências do Hospital S. Miguel. Disse também que já houve desmentidos nos jornais quanto ao encerramento/ despromoção de algumas urgências, mas quanto a Oliveira de Azeméis não ouviu nada, o que é bastante preocupante e, na sequência de uma reunião que os membros do PS da Assembleia Metropolitana, na qual participou, ficou extremamente preocupado com a posição do Presidente da ARS Norte, que a ser implementada, vem prejudicar de forma irremediável o panorama da saúde em Oliveira de Azeméis. O Senhor Presidente respondeu que vão reunir, que só o ainda não fizeram porque o mês de Agosto é um mês de férias e nem todos os membros que fazem parte da comissão estão disponíveis. Continuando a sua intervenção o Vereador Helder Simões questionou o ponto de situação do caminho do Pisão, pois começa a não compreender a ausência de resposta a esta matéria, ao que o Senhor Presidente respondeu que foi feito o levantamento de toda a documentação que neste momento está a ser objeto de análise por parte da Dra. Margarida Mota Ferreira. Seguidamente o Vereador Helder Simões disse que aprovaram uma exceção à Lei dos Compromissos (Acréscimo ao Fundo Disponível), em que se previu a venda de cerca de um milhão de euros em terrenos para a Zona Industrial de Loureiro, questionando se esta venda se veio a concretizar, ao que o Senhor Presidente respondeu que estas exceções que aprovam têm um tempo para serem concretizadas, 90 dias, e esse prazo ainda não expirou e se não se concretizar estão em incumprimento. Para finalizar a sua intervenção o Vereador Helder Simões disse que compreendia a satisfação do Vereador Dr. Pedro Marques com a realização da 5.ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta em Oliveira de Azeméis, que teve o condão de pelos sítios onde passou ter alcatrão, mas a seu ver não faz sentido gastar cerca de € 50.000 quando o município não tem disponibilidade para apoiar as IPSS, Juntas de Freguesia e Associações do concelho. O Senhor Presidente deu conhecimento da realização de mais um

Campo de Férias Internacional promovido pelo Núcleo de Atletismo de Cucujães, sendo esta uma referência positiva e gratificante. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** *Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias trinta e um do passado mês de Julho e vinte e nove do corrente mês, despachos esses exarados nos documentos que integram os respetivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. =====*

===== **APROVAÇÃO DE ATAS:** *O Senhor Presidente colocou à votação as atas número 49, 78, 79, 80, 81 e 82, as quais foram aprovadas por unanimidade. =====*

===== **PESSOAL** =====

===== **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2012 – RELATÓRIO FINAL (I/70747/2012)** *Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando:- O teor do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2012, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - Que em 16 de Agosto do corrente ano, proferi despacho com o seguinte teor: “Remeta-se a Reunião de Câmara”, proponho: Que se remeta o mesmo para decisão, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 14º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas).” Após análise do mesmo e votação por escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade aplicar a pena de suspensão por noventa dias ao trabalhador Eduardo Conegero Martins. =====*

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **CONCURSO DE PRESÉPIOS – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO (I/59082/2012)** *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que a Câmara Municipal, através da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, realiza anualmente um concurso concelhio de construção de presépios; 2. Que os objetivos subjacentes a este concurso são proporcionar uma maior vivência da mensagem natalícia; sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio; promover a manifestação artística e a criatividade interinstitucional e individual;*

criar condições para a fruição literária, científica e artística e para o estímulo do espírito crítico-reflexivo no município; 3. Que, de acordo com as normas da iniciativa, compete à Câmara Municipal a atribuição dos prémios das categorias do concurso; 4. Que, contando já com quatro edições, se revelou necessário proceder a alterações e adaptações para a realização mais eficaz da iniciativa, proponho: A aprovação das normas de participação revistas, a atribuição de prémios e as datas de realização do concurso, de acordo com o documento que se dá aqui como transcrito e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. O compromisso de fundo disponível é o n.º 3626.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O GRUPO DE ESCOTEIROS – GRUPO 212 (I/70357/2012)** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: As atribuições dos Municípios em matéria de Desporto e Tempos Livres, consignados na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro; - A missão, atividades, princípios e valores dos Escoteiros de Portugal, enquanto associação educativa para jovens, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública; - Que se enquadra nas suas atividades e no método de educação não formal que utiliza, a proteção e o contacto com a natureza, a educação ambiental, a intervenção social, a cooperação para o desenvolvimento, a promoção para o voluntariado social, a educação para a paz, a cultura, o desporto, a educação para a saúde, difundindo novos valores, proponho: - Que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Grupo de Escoteiros – Grupo 212, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, ao abrigo designadamente da alínea m) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64º e autorização concedida nos termos da alínea m) n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. O valor referente ao ano de 2012 encontra-se cabimentado na rubrica 020774, pela proposta de cabimento 1717 (I/70727/2012), possuindo o número de compromisso de fundo disponível 3643/2012, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Mais se propõe a autorização/ aprovação pela Assembleia Municipal dos seguintes pontos: 1 – Por se tratar de um compromisso plurianual, nos termos da al. c), n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, seja o mesmo autorizado pela Assembleia Municipal; 2 - Se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - RELATÓRIO FINAL (I/70354/2012)**

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o Relatório Final da Fase da Apresentação e Análise das Propostas e da Adjudicação do júri do concurso limitado por prévia qualificação da "Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis" (I/70293/2012), proponho: - A aprovação das propostas apresentadas pelos dois concorrentes constantes do quadro seguinte, por ordem decrescente da pontuação final obtida:

<i>Proposta do concorrente</i>	<i>Pontuação final</i>
<i>INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS, S.A.</i>	<i>71,84</i>
<i>AQUAPOR - SERVIÇOS, S.A.</i>	<i>59,96</i>

– A adjudicação da "Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis" à proposta apresentada pelo concorrente INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS, S.A., que é a primeira classificada da lista ordenada.” No uso da palavra o Vereador Helder Simões solicitou que este assunto fosse retirado da ordem de trabalhos e a sua discussão fosse adiada para a próxima reunião, dado que analisar um documento desta natureza, com tantas implicações futuras para os Oliveirenses, requer mais tempo, para além de que este assunto tem que ser objeto de análise por parte da Assembleia Municipal. O Senhor Presidente esclareceu que este é um processo muito complexo, que motivou a alteração das férias de alguns Membros do Júri e que não há tempo a perder. A posição do júri é clara e o concorrente preterido não levantou qualquer questão face à decisão do júri, mas se isso não for suficiente para ficarem sem dúvidas coloca o júri à disposição para prestar qualquer tipo de esclarecimento. Usando da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que por princípio era contra este modelo de concessão pelo que teria que votar contra, no entanto nada impedia que alertasse para certas questões, já que as sugestões do PS poderiam servir para melhorar a opção do Executivo. O Senhor Presidente disse que esta era uma opção política e que as sugestões do PS serão bem-vindas quando estiverem a discutir o contrato, pois este compromete do ponto de vista político e ao município, todas essas sugestões e pormenores serão bem-vindos, bem como acautelados. No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que são contra este modelo e que houve a necessidade de avançar para este modelo face à situação financeira em que o Município se encontra. Disse também que lhe faz alguma confusão não ter analisado a proposta apresentada pelo outro concorrente, pois a AQUAPOR perdeu por uma questão financeira já que os serviços prestados são superiores aos da INDAQUA. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que o que se estava a falar era de um trabalho de um júri, em que o Senhor Vereador não vai alterar nada. Essas questões que estão a levantar, acham que se o concorrente que ficou em segundo lugar iria ficar calado em relação a isso? Nós sabemos qual é a vossa opinião política relativamente a este assunto. Usando novamente da palavra o Vereador Helder Simões solicitou ao Sr. Presidente que o desmentisse a afirmação de que no final do investimento a efectuar pela a INDAQUA, iremos ter uma taxa de cobertura de água de 70,14% e de saneamento de 42%?

Disse que começou por ser um processo onde se ia investir sessenta milhões de euros, depois já eram trinta milhões de euros, dado que havia uma parte que podia ser candidatada ao QREN. Agora, a seu ver o investidor vai investir muito pouco, e com esta posição do Município se está a oferecer a rede pública que temos ao investidor e a dar a possibilidade dele se candidatar ao QREN. Com este cenário, em que o financiamento será em larga escala assumido pelos fundos comunitários, as redes de água e abastecimento deverão manter-se no domínio público. Novamente no uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse este é um assunto sério que deve ser estudado ao pormenor, questionando se estão a cumprir com aquilo que está no caderno de encargos e se as metas do PEAASAR vão ser cumpridas por este concessionário, ao que o Senhor Presidente respondeu que se estava a falar dos objetivos definidos no caderno de encargos. No uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que não tinha intenções de intervir, mas fazia-o por ter ficado preocupado com o que ouviu, porque afinal neste concurso os concorrentes apenas se comprometeram a cumprir cobertura de cerca de 40% em saneamento e cerca de 70% em água, mas em termos de contrato os concorrentes são obrigados a cumprir as metas do PEAASAR. Seguidamente usou da palavra o Vereador Helder Simões que disse que assim é o desvirtuar completo de tudo o que estava adjacente a este processo, o município está a dar toda a sua rede a um privado, frisando que a INDAQUA pouco ou nada vai investir Oliveira de Azeméis. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD, o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores do Partido Socialista, apresentou a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do Partido Socialista, Helder Simões, Ana de Jesus, Joaquim Jorge Ferreira e Manuel Alberto Pereira votaram contra a proposta de adjudicação da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis, pelos seguintes motivos: 1 – O relatório do júri foi-nos facultado somente com dois dias de antecedência em relação à data de realização da reunião não nos tendo sido disponibilizada informação suficiente para uma análise detalhada e rigorosa deste dossier, nomeadamente as propostas dos concorrentes; 2 – Por este motivo, solicitamos no início da discussão a retirada do ponto da ordem de trabalhos, para que pudéssemos analisar e estudar as propostas de concessão com o rigor que uma matéria desta importância exige, pedido que foi perentoriamente recusado pelo Presidente da Câmara que justificou a sua recusa ao solicitado com a urgência em aprovar a concessão, justificação que é absolutamente incompreensível, pois o PSD arrasta este dossier desde o início do mandato (há quase 3 anos), não sendo certamente mais uma ou duas semanas que prejudicariam o processo; 3 – Com esta concessão o Município pretendia que o concessionário realizasse em 6 anos os investimentos necessários, para se alcançar uma taxa de cobertura de 95% na rede de abastecimento de água e de 90% na rede de drenagem e tratamento de águas residuais; 4 – Contudo, da análise do relatório final, constata-se que no item “Cumprimento dos Objetivos definidos no Caderno de Encargos da Concessão”, a proposta vencedora fica muito abaixo do que se exigia no programa

de concurso, pois obtém apenas 20,4 pontos dos 100 possíveis; 5 - Na prática, isto pode significar que a proposta vencedora só se compromete a manter taxas de funcionamento com esta concessão, até ao final do plano de investimentos de seis anos, de 70,14% na rede de abastecimento de água e de 42% na rede de drenagem e tratamento de águas residuais; 6 – A ser verdade, este facto compromete a decisão aprovada em Assembleia Municipal que previa nos objetivos da concessão, investimentos por parte da entidade privada capazes de cumprir as metas do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR) para o período de 2007-2013, isto é, taxas de cobertura de 95% na rede de abastecimento de água e de 90% na rede de drenagem e tratamento de águas residuais; 7 – Tendo Hermínio Loureiro e o PSD mentido aos Oliveirenses ao prometerem nas últimas eleições autárquicas a cobertura integral do Concelho com as redes de água e saneamento em apenas 4 anos, a atribuição desta concessão sem a realização do investimento privado nos moldes inicialmente previstos, seria mais uma grave mentira, já que estaríamos a ceder serviços estratégicos e importantes fontes de receita do Município, sem que o privado fosse obrigado a investir conforme exigido no caderno de encargos, ficando o investimento a realizar por este, no alargamento das referidas redes, dependente de eventuais apoios no âmbito de candidaturas a fundos comunitários; 8 – A confirmarem-se as condições acima descritas, consideramos que não será um ato de boa gestão conceder a privados as redes existentes, de forma praticamente gratuita e com taxas de rentabilidade bastante significativas, sem exigir como contrapartida ao concessionário a realização do investimento que permita o alargamento das taxas de cobertura das redes de água e saneamento para os níveis pretendidos.” =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÃO E ALVARÁ DO LUGAR B07 NO MERCADO MUNICIPAL POR AJUSTE DIRETO (I/68913/2012)** Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido apresentado junto do NCAPAE para concessão de Alvará do Local de Venda no Mercado Municipal B07, respetivamente; - A informação técnica I/68983/2012 emitida pelo NCAPAE; - O parecer emitido pela Divisão Jurídica em situações similares, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; Considerando, ainda: - A necessidade de promoção do desenvolvimento económico e dinamização do Mercado Municipal do Município de Oliveira de Azeméis; - As medidas de redução de taxas municipais e de condições de pagamento mais favoráveis que o Município tem vindo a tomar em situações semelhantes, face ao abrandamento da atividade económica que o País está a enfrentar, proponho: 1. Que se publicite (Boletim municipal e editais nos locais de estilo, inclusive mercado) previamente a intenção de o município atribuir este local por ajuste direto, em obediência aos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade; 2. Que se inicie o procedimento para atribuição do referido local por ajuste direto; 3. Que se isente o pagamento da taxa de concessão em 50% e autorize o seu pagamento

até 3 (três) prestações mensais.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL DE ACRÉSCIMO AO FUNDO DISPONÍVEL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO E ART.º 6.º DO DL N.º 127/2012 DE 21 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/68315/2012):** A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 07/08/2012, o qual se passa a transcrever: “Considerando que: - Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considera-se fundo disponível as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, nomeadamente os montantes autorizados nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012 e art.º 6 do DL 127/2012, de 21 de junho; - A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados, pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvem entidades da administração local, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; - O período de férias dos membros do Órgão Executivo, bem como a deliberação de 10/07/2012, e edital onde é fixada as reuniões da Câmara Municipal para o mês de agosto. - Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art.º 68.º n.º 3 da LAL); - Para efeitos de incorporação no cálculo do fundo disponível do mês de Agosto, torna-se justificável, considerar-se como valor disponível de muito curto prazo o montante que se prevê receber de transferências relativas a candidaturas ao QREN no montante de 535.345,14€ de acordo com:

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
	521.627,06€	10090301
	13.718,08€	603019909
TOTAL	535.345,14€	

Pelo que, determino: 1) Que se incorpore, a título excecional, ao cálculo do fundo disponível do mês de Agosto, o montante a receber de transferências relativas a candidaturas ao QREN, no valor de 535.345,14€, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a alínea f) do art.º 3º da referida Lei; 2) A ratificação do presente despacho, nos termos e para os efeitos do art.º 68.º n.º 3 da LAL na primeira reunião realizada da câmara municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO (I/68513/2012)** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a área total referente à desafetação dos caminhos públicos englobados na Área de Acolhimento Empresarial de Ul/Loureiro, aprovada em reunião de Câmara de 17.04.2012 e em sessão de Assembleia Municipal de 30.04.2012, perfazem 10.056 m² e não 10.910 m²; - Que de acordo com a informação de 23.07.2012 a área atualizada prevê a desafetação de três caminhos com as seguintes áreas: - Caminho público nº 171 – 5.071,50 m² - Caminho público nº 204 – 3.146,50 m² - Rua da Moura – 1.838,00 m² - Que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal, ao abrigo da alínea a) nº 6 do artigo 64º, conjugado com a alínea b) nº 4 artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho: Ao abrigo do disposto na alínea a) nº 6 do artigo 64º e para efeitos do determinado na alínea b) nº 4 artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja deliberado pelo Executivo Municipal a correção da área total a desafetar, bem como a intenção de desafetar do domínio público a Rua da Moura e integrá-la no domínio privado do município.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, devendo a mesma ser remetida a audiência pública para posterior remessa à Assembleia Municipal. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **APROVAÇÃO DEFINITIVA DO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (I/70728/2012)** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: na sequência da deliberação do Executivo datada do dia 12/06/2012, que aprovou o projeto de Regulamento Municipal de Cedência e Utilização dos Veículos Municipais de Transporte de Passageiros, se procedeu à realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 117 do C.P.A. e à sua apreciação pública em obediência ao artigo 118º do mesmo diploma, tendo-se consultado associações e instituições de caráter cultural, recreativo, social, desportivo, associações de pais e estabelecimentos de ensino; que em 19 de junho de 2012 se procedeu à publicação da referida proposta de Regulamento no Boletim Municipal n.º 222; que após conferência dos prazos, foram cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados, tendo-se rececionado apenas uma sugestão formal da Liga dos Amigos do Hospital de Oliveira de Azeméis, que aconselha a que do Regulamento conste o número de dias mínimo de antecedência com que o requerimento de pedido de transporte deve ser efetuado, relativamente à data do evento, o que contudo não se entende pertinente uma vez que tal poderia criar obstáculos diversos à operacionalização de eventos que

por vezes são calendarizados com carácter de urgência e imprevisibilidade; Entendo propor ao órgão executivo, que por se justificar, que apresente, para aprovação à Assembleia Municipal, o presente Regulamento, ao qual não se efetuou qualquer alteração relativamente à versão aprovada por este órgão executivo.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com a ressalva do artigo 3.º, no qual deverá passar a constar a seguinte redacção: “O presente Regulamento estabelece as condições de cedência e utilização das viaturas municipais de transporte de passageiros”. ===

===== EMPREITADAS =====

===== EMPREITADA DE “PARQUE DO CERCAL – CAMPUS PARA A INOVAÇÃO, COMPETITIVIDADE E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO” – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA (I/70753/2012) Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/70738/2012, proponho a aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== EMPREITADA DE “PARQUE DO CERCAL – CAMPUS PARA A INOVAÇÃO, COMPETITIVIDADE E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO” – REPRESENTAÇÃO DO EMPREITEIRO (I/70748/2012) Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/70607/2012, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, proponho a aprovação dos seguintes elementos intervenientes na obra designados pelo empreiteiro adjudicatário: - Diretor de Obra e Representante da Entidade Executante, José Miguel de Melo e Castro Coimbra, Engenheiro Civil; - Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Responsável pelo Cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Ismael Casimiro Ramos, Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== OUTROS =====

===== FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE MACIEIRA DE SARNES – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SANTA EULÁLIA, FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/69359/2012) Pelo Senhor Presidente

Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “ Por meu despacho de 16 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Macieira de Sarnes, no âmbito da realização das Festas em honra de Nossa Senhora do Livramento e Santa Eulália, na Freguesia de Macieira de Sarnes, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== ANTÓNIO JOAQUIM VALENTE DA SILVA – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CRASTO, FREGUESIA DE OSSELA – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/67835/2012)

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meu despacho de 03 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo de Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome do Sr. António Joaquim Valente da Silva, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Crasto, na Freguesia de Ossela, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== NATALINO MANUEL DE SOUSA ALMEIDA – FESTAS EM HONRA DE S. LUÍS, FREGUESIA DE PINHEIRO DA BEMPOSTA – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/69312/2012)

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “ Por meu despacho de 14 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos

Pirotécnicos, em nome de Natalino Manuel de Sousa Almeida, no âmbito da realização das Festas em honra de S. Luís, na Freguesia de Pinheiro da Bemposta, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LUGAR DA IGREJA, FREGUESIA DE CARREGOSA – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/67567/2012) Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: *“Por meu despacho de 02 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo de Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa, no âmbito da realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário, no Lugar da Igreja, na Freguesia de Carregosa, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== ÂNGELO AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA PINA – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA RIBEIRA, LUGAR DE PASSOS, FREGUESIA DE FAJÕES – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/70918/2012) Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: *“Por meus despachos de 25 de julho e 24 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome de Ângelo Agostinho Oliveira da Silva Pina, no âmbito da realização das Festas em honra de Nossa Senhora da Ribeira, no Lugar de Passos, na Freguesia de Fajões, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º*

17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL SOLICITADO PELA PORTUGAL RECICLAGEM (I/70372/2012)** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - o pedido efetuado pela Portugal Reciclagem através do pedido de informação prévia PI/5642/2012; - o conteúdo das informações técnicas constantes no referido processo, e que aqui se consideram reproduzidas, nomeadamente I/68195/2012 da DMACN, I/68206/2012 da DMPP, I/70450/2012 da DMGU, e ainda dos argumentos aduzidos no Despacho I/70667/2012; - a verificação de enquadramento do pedido nas exceções previstas no Regulamento do PDM em vigor para a categoria de “Espaço Florestal”; - ainda, que as referidas exceções implicam que o interesse municipal seja reconhecido por aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, proponho: - o envio do pedido de reconhecimento de interesse municipal para Assembleia Municipal, dado estarem reunidas todas as condições para a mesma se pronunciar.” No uso da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que esta situação podia ter sido resolvida em sede do novo PDM e que não devem contrariar os pareceres técnicos. O Senhor Presidente respondeu que com o PDM em vigor esta situação é possível. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra do PS, três votos a favor do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. O Vereador Eng.º Joaquim Jorge não participou na votação, por se considerar impedido. =====

===== **FUNDAÇÃO LA-SALETTE – TOMADA DE DECISÃO (I/70925/2012)** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho e 21 de setembro de 2004 e sessão da assembleia municipal de 30 de setembro de 2004, foi legalmente instituída no dia 26 de outubro de 2004, a Fundação La Salette como fundação de direito privado, visando fins de utilidade pública, mais concretamente implementar o desenvolvimento do Município de Oliveira de Azeméis numa vertente social, cultural, desportiva e ambiental, aproveitando as suas potencialidades, nomeadamente o Parque de La Salette (art.º 1.º n.º 1 dos Estatutos, publicados na III série do DR, n.º 291, de 14 de Dezembro de 2004); - Que os membros fundadores são o Município e a Freguesia de Oliveira de Azeméis; - Que o pedido de reconhecimento, nos termos e para os efeitos do art.188.º CC, se encontra suspenso; - A fundação ainda que não reconhecida exerce a sua atividade ao abrigo dos Estatutos e do art.º 199.º e seguintes do Código Civil; - Que o princípio da legalidade da competência consagrado no art.º29.º n.º 1 do CPA, pressupõe, por um lado, que a mesma não se presume, “deve constar da lei que a confere a certo órgão. Se em regra o legislador atribui de forma explícita a competência a certo órgão

para a prática de atos que concretizem as atribuições da pessoa coletiva, outras vezes a competência afirma-se implicitamente, quando se deduz, como afirma o Prof. Freitas do Amaral, «de outras determinações legais ou de certos princípios gerais do direito público, como, por exemplo, quem pode o mais pode o menos - argumento a fortiori - e toda a lei que impõe a prossecução obrigatória de um fim permite o exercício dos poderes minimamente necessários para esse objetivo» (Conforme Parecer da Procuradoria Geral da República n.º 2/2001, publicado na II Série do DR, n.º 245, de 22 de Outubro de 2001, pp. 17644); - Que “a admissibilidade constitucional das entidades administrativas privadas não suscita objeções de princípio; a constituição não as proíbe nem impõe que a administração consinta somente em organizações jurídico-públicas (Vital Moreira, Administração Autónoma e Associações Públicas, Coimbra Editora, p.286); - Que a administração pública, destacando-se as autarquias locais, nos termos e para os efeitos do art.º2.º n.º 1 e 2.º alínea c) do CPA, será estruturada de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações e assegurar a participação dos interessados na sua gestão efetiva, estabelecendo a lei adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativas, sem prejuízo da necessária eficácia e genuinidade de ação da administração e dos poderes de direção, superintendência e tutela dos órgãos competentes (art.º 267.º n.º 1 e 2 da CRP); - “A alínea l) do n.º2 do artigo 53 da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (Lei das Autarquias) não configura uma norma autorizadora expressa, contendo apenas uma referência à emissão de parecer para efeitos de instituição de fundações pelas câmaras municipais sem que a competência para a criação de tais entes esteja depois expressamente consagrada entre as competências das câmaras municipais. Acresce que a referida disposição legal não pode deixar de ser conjugada com o disposto no n.º4 do artigo 3º da Lei n.º3/2004, de 15.1, que veio estabelecer que a criação de sociedade e associações ou fundações como pessoas coletivas de direito privado pelo Estado, Regiões Autónomas ou autarquias locais carece sempre de autorização por meio de diploma legal. Se é certo que ainda hoje não é claro se a habilitação legal tem que ser casuística ou pode ser genérica, a verdade é que dificilmente se poderá entender a alínea l) do n.º 2 do artigo 53º da Lei das Autarquias Locais como uma lei habilitante propriamente dita, sob pena de se anular o efeito que parece subjazer à citada disposição da Lei n.º 3/2004;...” - Conforme despacho da Diretora de Serviços constante da análise do pedido de reconhecimento (Inf. n.º DAJD/387/2007-FUND; P-1/222; 2007-09-19); - As atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão regulados por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa (art.º. 237.º n.º 1 da CRP); - Que o atual contexto de contenção e racionalização das despesas públicas e os compromissos assumidos por Portugal no quadro do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), justificaram a realização de um censo às fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, materializado na publicação em 3 de janeiro, da Lei nº 1/2012 (em vigor desde 4 de janeiro do ano corrente); - Que esta iniciativa visa reforçar o princípio da transparência e da cooperação no relacionamento entre o Estado e as fundações financeiramente apoiadas por este, no máximo

respeito pela natureza jurídica de cada tipo de fundação e também pela relevância económica e social que as mesmas têm junto da sociedade portuguesa, nas diversas áreas em que atuam; - Que a Fundação La Salette respondeu ao Inquérito no prazo legal e facultou os documentos solicitados, não podendo no entanto dar cumprimento ao art.º 3.º n.º 3 alínea d), uma vez que o pedido de reconhecimento está suspenso; - Que por sua vez, em cumprimento do disposto no art.º 4º, este Município disponibilizou todos os elementos sobre as fundações por si criadas ou reconhecidas, as fundações a que tenham concedido bens públicos ou apoios financeiros e as fundações relativamente às quais tenham adotado qualquer decisão ou deliberação, ou celebrado contratos, acordos ou protocolos que envolvam bens públicos ou apoios financeiros; - Que nos termos do n.º4 do art.º 5º do diploma: “No prazo máximo de 30 dias após publicação da avaliação, o Ministério das Finanças emite, em conjunto com a respetiva tutela setorial, decisão final a determinar: a) A manutenção ou a extinção da fundação no caso de fundações públicas de direito público ou de direito privado; b) A continuação, a redução ou a cessação de apoios financeiros à fundação, que tenham sido concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas; c) A manutenção ou o cancelamento do estatuto de utilidade pública da fundação”; - Que o Ministério das Finanças procedeu à avaliação do custo/benefício e viabilidade da Fundação La Salette, com base no questionário, documentação, informação disponibilizados, entre outros fatores, bem como promoveu em 2 de agosto de 2012, a publicação dessa avaliação no Portal do Governo (data a partir da qual corre o prazo previsto no n.º7 do art.º 5º do diploma); - A informação n.º452/2012, de 14 de abril de 2012 da IGF, sobre a “Matriz de avaliação – Fundações e testes de aderência,”, na qual foi exarado Despacho de concordância n.º1578/2012, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública; - Que o relatório geral e ficha de avaliação apontam (de acordo com o modelo de avaliação assente em três critérios), para a pontuação global de 34,3 %, correspondendo à soma dos valores atribuídos aos mesmos: Pertinência/Relevância (20%) = 10; Eficácia (30%) = 13,7; Sustentabilidade (50%) =10,6 e propõe a “Cessação imediata da atividade”, mas sobretudo dado as atuais exigências da nova lei-quadro, que implicam um conjunto de requisitos e obrigações legais de funcionamento, que não se mostram adequadas, comportáveis e eficientes face ao modelo (Fundação) até agora adotado para a gestão e dinamização do Parque de La-Salette; - Que pelo art.º 5º do mesmo diploma: N.º 7 - No caso de fundações em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, o Ministério das Finanças remete o resultado da avaliação aos respetivos órgãos competentes para estes elaborarem a decisão final no prazo máximo de 10 dias (Até 13 de agosto de 2012); N.º 8 - Os órgãos e serviços competentes promovem no prazo de 30 dias as diligências necessárias à concretização da decisão final que determina a extinção das fundações públicas de direito público ou de direito privado (no decorrer do mês de setembro de 2012); N.º 9 - Os órgãos e serviços competentes realizam no prazo de 10 dias as diligências necessárias à concretização da decisão final de cessação de apoios financeiros às fundações (até 13 de agosto

de 2012); prazos estes contínuos (art.º 8º do mesmo diploma); N.º10 – O disposto nos n.ºs 6 e 7 não prejudica a eventual decisão de aplicação do disposto na alínea b) do n.º4, no respeitante a apoios financeiros da administração direta ou indireta do Estado, de outras pessoas coletivas da administração autónoma e das demais pessoas coletivas públicas”; - Que a 9 de julho do ano corrente foi publicada a Lei n.º24/12, que aprova a Lei-Quadro das fundações e altera o CC; - Este diploma veio esclarecer o enquadramento jurídico das fundações privadas já criadas em processo de reconhecimento e salvaguardar o futuro das mesmas, devendo, no prazo máximo de 60 dias após a entrada em vigor da lei, os serviços da entidade competente para o reconhecimento notificar os requerentes com pedidos pendentes de decisão das diligências necessárias ao cumprimento do novo regime decorrente da lei-quadro das fundações (art.º. 6.º n.º 1 e n.º 3 da Lei 24/12, de 09 de julho); - O património afeto pelo Município e a Freguesia de Oliveira de Azeméis aos fins da Fundação; - Que compete ao Conselho de Fundadores deliberar sobre o fim da Fundação ou sua extinção (Alínea f) do n.º1 e n.º4 do art.º 10º conjugado com o n.º 1 do art.º 25 dos Estatutos); - Que as fundações podem extinguir-se por deliberação da assembleia-geral (art.º 192.º do CC); - Que em caso de extinção da Fundação o seu património reverte para o Município e Freguesia de Oliveira de Azeméis na proporção do que foi afeto (N.º2 do art.º 25 dos Estatutos); - Que extinta a fundação, os poderes dos seus órgãos ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e dos necessários quer à liquidação do património social, quer à ulatimação dos negócios pendentes; pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à fundação respondem solidariamente os administradores que os praticarem (artigos 184.º e 194.º do CC); - Dissolvida a Fundação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do ativo líquido, se o houver (sendo neste caso distribuído aos fundadores, de acordo e na proporção da respetiva contribuição em bens e serviços para que o património da fundação qualquer que seja a forma ou momento em que tal contribuição haja sido realizada); - A responsabilidade do conselho de administração, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício; - Após a extinção a pessoa coletiva deve subsistir com o objetivo da liquidação. É necessário um administrador liquidatário que: a) Apure o ativo da fundação; b) Realize o ativo em dinheiro para pagar a credores; - Considerando ainda o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07/08/2012 que justificou a impossibilidade de reunir o órgão executivo dentro do prazo previsto no artº 5º nº 7 da Lei nº 1/2012, tendo em conta o mês de agosto como período preferencial de férias, manteve por esse facto a data previamente fixada para a reunião do órgão executivo em 30 de agosto. Do teor do mesmo despacho foi posteriormente dado conhecimento ao Secretário de Estado Administração Pública, Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e à Inspeção Geral de Finanças. Em face do exposto, de acordo com o princípio da transparência e da cooperação e ainda com vista à tomada de decisão final e sua operacionalização/concretização, propõe-se: 1º. Em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º7 do art.º5º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e nos termos e fundamentos

acima indicados, tendo como pressuposto a qualidade deste Município como seu membro fundador, que a Câmara Municipal aprove formalmente a decisão de proceder à extinção da Fundação de La Salette, devendo no mesmo prazo os órgãos competentes da Fundação e da Freguesia de Oliveira de Azeméis, respetivamente, tomarem as decisões que considerem adequadas face aos elementos em apreço (Alínea f) do n.º1 e n.º4 do art.º 10º conjugado com o art.º 25 dos Estatutos); 2º. Que aprovada sejam tomadas todas as medidas, sob o ponto de vista legal e estatutário, necessárias à concretização de tal desiderato, incluindo a nomeação de Comissão Liquidatária, com a finalidade de proceder à liquidação da Fundação— conforme quadros anexos, sendo que o património remanescente após liquidação reverterá para o Município e Freguesia de Oliveira de Azeméis, na proporção do que foi afeto (N.º2 do art.º 25 dos Estatutos); cujos elementos a indicar para representar o Município e integrar a referida Comissão são: 1. O Chefe de Divisão Municipal da Contabilidade e Património – Dr. Carlos Maia; 2. O Chefe de Divisão Municipal da Auditoria Interna Geral, Planeamento e Controlo de Gestão - Dr. Nuno Gomes; 3. Responsável da Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso – Dr.ª Vera Silva; 3º. Que se reconheça como válidos e legítimos os apoios financeiros já atribuídos e pagos à Fundação La Salette, ainda que não reconhecida, pois exerce a sua atividade ao abrigo dos Estatutos e do art.º 199.º e seguintes do CC; 4º. Para cumprimento e efeitos previstos no n.º9 do art.º 5º da citada Lei nº 1/2012, de 3 de janeiro, e nos termos e fundamentos acima indicados, a cessação de quaisquer apoios financeiros, incluindo os apoios atribuídos e ainda não pagos à Fundação La Salette; 5º. Para cumprimento do n.º8 do mesmo art.º 5º e nos termos e fundamentos acima indicados, que esta proposta seja remetida à Assembleia municipal para aprovação e demais efeitos decorrentes da lei; 6º. Posteriormente se dê conhecimento das deliberações à Freguesia de Oliveira de Azeméis, à Fundação La Salette, bem como às demais entidades incluindo Ministério das Finanças e respetivas publicações.” No uso da palavra o Senhor Presidente disse que relativamente a este assunto poderiam ser seguidos dois caminhos: primeiro, insistir no reconhecimento da Fundação já que o processo se encontra suspenso e segundo, acatar a sugestão do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública “Extinga-se a Fundação”. A opção foi extinguir a Fundação La-Salette, situação que embora não seja fácil nem agradável é inevitável para evitar constrangimentos futuros associados ao Parque de La-Salette. Referiu que este processo tem de ser iniciado em sede de Executivo Municipal e depois ser encaminhado para a Assembleia Municipal e Conselho de Fundadores, sendo precisamente este Conselho de Fundadores que compete deliberar o fim da Fundação La- Salette ou a sua extinção. O Senhor Presidente referiu ainda que neste momento se encontram salvaguardados todos os investimentos ao QREN, mas que relativamente aos cinco postos de trabalho existentes na Fundação ainda não existe os quais poderão vir a ser extintos ou então enquadrados no futuro modelo de gestão, que deverá ser o mais unânime possível, sem problemas de discórdia. O Senhor Presidente disse que também terá que ser nomeada uma comissão liquidatária, composta por técnicos da autarquia devidamente habilitados, um elemento da Fundação La-Salette e outro da Junta de Freguesia e será esse

conjunto de pessoas que tomará as decisões estritamente necessárias de modo a garantir o normal funcionamento até ser encontrado um novo modelo de gestão. Usando da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que ao longo dos anos o PS têm vindo a criticar a utilidade e funcionamento da Fundação La-Salette e este desfecho só vem demonstrar que mais uma vez o Partido Socialista tinha razão. Frisou que estão perante um caso onde não se questiona sequer a insistência no processo de legalização, estando neste momento a ser corrigido um erro de gestão mantido por este Executivo, pois a seu ver a Câmara tem recursos técnicos e humanos para gerir o Parque de La-Salette. No seu entender a Fundação La-Salette é á semelhança de outras criações da gestão PSD um bom exemplo já que não serviu os propósitos para os quais foi constituída, não deixando sequer um legado, mas ao contrário herdaram um monte de problemas. Não resolveram o problema da estalagem e área envolvente servindo para que algumas empresas que trabalham para a autarquia evitassem exceder os limites legais para os ajustes directos. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus para perguntar o que vai acontecer aos funcionários (pagamento de vencimentos e indemnizações) e aos fornecedores ao cessar hoje qualquer tipo de transferência, ao que o Senhor Presidente respondeu que julga que a Fundação tem disponibilidade de tesouraria para suprir estas situações. A Vereadora Dra. Ana de Jesus disse que iam votar a favor deste ponto, à exceção do ponto 3 da proposta, visto que desde o início se posicionaram contra a legalidade das transferências efetuadas para a Fundação La-Salette. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada à exceção do ponto 3 “Que se reconheça como válidos e legítimos os apoios financeiros já atribuídos e pagos à Fundação La Salette, ainda que não reconhecida, pois exerce a sua atividade ao abrigo dos Estatutos e do art.º 199.º e seguintes do CC”, o qual foi aprovado por maioria com os votos contra do Partido Socialista, os votos a favor do PSD e com o voto de qualidade da vereadora Gracinda Leal. O Sr. Presidente e vereador Helder Simões não participaram na discussão e votação deste ponto. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTAIS A APRESENTAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS (I/66384/2012)** Do Vereador Dr. Ricardo

Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1. A última atualização aos dos valores de referência para cálculo das estimativas orçamentais a apresentar no âmbito dos processos de operações urbanísticas é datada de Outubro de 2010 ; 2. A sugestão apresentada pela FEPICOP - Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, proponho: 1. Que sejam atualizados os valores de referência de custo por metro quadrado de construção com o uso de habitação unifamiliar, propondo-se o valor de 500 €/m²; 2. Que, proporcionalmente, se atualize os valores de referência de custo por metro quadrado de

construção com o uso de habitação coletiva, comércio e equipamento, propondo-se o valor de 520 €/m²; 3. A manutenção dos valores para as restantes utilizações atualmente em vigor; 4. Propõe-se que os atuais valores de referência sejam de aplicação a partir do dia 01 de Outubro de 2012; 5. Face ao proposto nos pontos anteriores que sejam adotados os seguintes valores, já atualizados, traduzidos no quadro seguinte:

Quadro de valores:

Área Bruta de Habitação Unifamiliar	500,00 €/m ²
Área Bruta de Habitação coletiva, comércio e equipamento	520,00 €/m ²
Área Bruta de indústria e armazém	205,00 €/m ²
Área Bruta de Habitação social	360,00 €/m ²
Área bruta de estacionamento	175,00 €/m ²
Anexos e congéneres	175,00 €/m ²

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA O ANO LETIVO 2012/2013 – ELEMENTOS DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E CONVALIDAÇÃO DE TODOS OS ATOS ENTRETANTO PRATICADOS (I/66841/2012):**

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, datado de 01 de Agosto de 2012, bem como convalidar todos os atos entretanto praticados, o qual se passa a transcrever: “Nos termos do Despacho, datado de 20 de julho de 2012, ratificado na reunião do órgão executivo, de 31 e julho de 2012 (I/63767/2012), foram designados, para constituição dos Serviços de Análise, os seguintes elementos: 1º Elemento – Técnica Superior, Dr.ª SUSANA CRISTINA ROCHA CRUZ; 2º Elemento – Técnico Superior, Dr.º NUNO MIGUEL SILVA TAVARES; 3º Elemento – Técnica Superior, Dr.ª LAURINDA MIRANDA ALMEIDA; 1ª Suplente – Chefe da Divisão Municipal Económica e Financeira, Dr.ª MARIA FÁTIMA LOUREIRO FERREIRA SILVA; 2ª Suplente – Técnico Superior, Dr.º SÉRGIO HENRIQUE OLIVEIRA BASTOS; 3ª Suplente – Técnica Superior, VERA LUÍSA PINTO FERREIRA. Tendo em consideração que o 2º e 3º Elemento bem como, o 2º e 3ª suplente não estão ao serviço para exercer as suas funções, designo a Técnica Superior, Dr.ª Irina Almeida e a Assistente Técnica, Cristina Silva, para desempenhar a função de 2º e 3º Elemento, respetivamente, constituindo-se os Serviços de Análise para as fases processuais inerentes ao procedimento em questão, e enquanto subsistir a situação de ausência dos elementos mencionados, da seguinte forma: 1º Elemento – Técnica Superior, Dr.ª SUSANA CRISTINA ROCHA CRUZ; 2º Elemento – Técnica Superior, Dr.ª IRINA MARIA GOMES ALMEIDA; 3º Elemento – Assistente Técnica, CRISTINA MARIA SOARES SILVA. Determino, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 68º, do Decreto-

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que o presente documento seja submetido à próxima reunião de Câmara para ratificação e convalidação pelo órgão executivo de todos os atos entretanto por mim praticados.” =====

===== AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – SEGURO PARA TRANSPORTE DE CAVALOS E PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NO DECORRER DA PROCISSÃO DO TRINFO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE LA-SALETTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E CONVALIDAÇÃO DE TODOS OS ATOS ENTRETANTO PRATICADOS (I/68445/2012): A

Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, datado de 08 de Agosto de 2012, bem como convalidar todos os atos entretanto praticados, o qual se passa a transcrever: “No âmbito da minha própria competência, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e ao abrigo do disposto no artigo 36º, conjugado com o artigo 128º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.): Considerando: A necessidade de contratação de seguros para Forças a Cavalos que participarão na Procissão de Trinfo em Honra da Nossa Senhora de La-Salette (RQI 2352/12); Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/35361/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita ao objeto do contrato (uma vez que não se encontra aí previsto), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa: não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o nº 2 do artigo 33-A da Lei nº 53/2008 e respetivas alterações; Que a autorização da presente contratação se revela imprescindível e porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara, dado o período de férias e conforme deliberação 10/7/2012 e edital que fixou as RCM para o mês de agosto, torna-se necessário proceder ao desenvolvimento imediato e atempado de procedimento adequado para fazer face à necessidade referida uma vez que a data da realização da Procissão do Triunfo em Honra de N.ª Sra. La-Salette é 12 de Agosto e a próxima reunião ocorrerá somente a 30 de Agosto, devendo o presente Despacho ser submetido a ratificação pelo órgão Executivo, do ato por mim praticado, nos termos do n.º 3, do art.º 68 do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro. Determino, tendo em conta a alteração das circunstâncias que estiveram associadas às diligências administrativas subjacentes à necessidade de contratação de seguro para força a Cavalos para a Procissão de Triunfo em Honra de Nossa Senhora de La-Salette e porque tais

alterações não permitiram o desenvolvimento do processo, por parte do Município, em tempo útil, que se proceda à contratação da necessidade apresentada na RQI n.º 2352/12 (I/67033/2012), por ajuste direto em regime simplificado, tendo em conta o valor da despesa estimada de EUR 128,00 (cento e vinte e oito euros), acrescidos de IVA, em respeito pelo estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 20º, do C.C.P. e, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, economia e eficiência; Autorizo a respetiva despesa conforme Proposta de Cabimento n.º 1656 e Número de Compromisso Fundo disponível 3491; Autorizo e concedo parecer prévio favorável a esta necessidade para efeitos do art.º 26 da LOE; Determino, nos termos do artigo 112º, do C.C.P., que se proceda, conforme indicação do serviço requisitante (I/67033/2012), ao convite para apresentação de proposta unicamente ao seguinte prestador de serviços: FISCAZEMÉIS 2, MEDIAÇÃO DE SEGUROS; Delego a minha competência para a realização de todas as formalidades procedimentais conducentes à realização desta despesa, na Técnica Superior, Dr.ª Susana Cruz, em respeito pelo estipulado no artigo 109º, do C.C.P., com exceção, de acordo com o previsto no número 2, do artigo 69º, do CCP, da competência para adjudicação. Submeta-se este meu despacho e respetiva autorização prévia favorável a ratificação e convalidação de todos os atos praticados, nos termos da lei, à próxima reunião do órgão executivo de 30 de Agosto.” =====

===== **PARECER PRÉVIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AUDITORIA DE RENOVACÃO/ EXTENSÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE” (I/70758/2012)**

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que nos termos da necessidade manifestada na RQI 1525/2012 (I/42385/2012), torna-se necessário proceder à aquisição da prestação de serviços de "Auditoria de Renovação/Extensão ao Sistema de Gestão de Qualidade"; - Que em 2003 a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis obteve a certificação de qualidade dos seus primeiros cinco serviços, de acordo com os requisitos da norma ISO 9001 e, desde então, anualmente, para além da manutenção da certificação, o seu âmbito tem sido alargado a novos serviços; - Que a certificação é concedida por um período de 3 anos, durante o qual são efetuadas auditorias de acompanhamento e de renovação com vista à verificação da manutenção das condições que deram lugar à concessão do “Certificado de Conformidade”; - Que no presente ano, a Câmara Municipal vai renovar pela terceira vez o seu “Certificado de Conformidade”, pelo que a auditoria a realizar será de renovação a todos os serviços certificados de acordo com os requisitos da norma de referência; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/35361/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o objeto (uma vez que não se encontra aí

previsto) previsto na alínea b), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável a verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o nº 2 do artigo 33-A da Lei nº 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (apresentado pela unidade orgânica requisitante) para celebração do referido contrato é de € 4.730,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Verificando-se que, em 2011, existia contrato vigente com idêntico objeto e mesma contraparte, o presente procedimento está sujeito a redução remuneratória, calculada com base no valor acima indicado, de acordo com os números 1 e 2 do art.º 26º da LOE 2012, resultando assim um preço base de €4.257,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se este valor cabimentado na rubrica 020220, pela proposta de cabimento nº 1231/2012 e Compromisso Fundo Disponível nº 3497/2012; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Face aos considerandos enunciados, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio, para que o mesmo obtenha deliberação favorável para a abertura do procedimento de “Aquisição de serviços – Auditoria de Renovação/Extensão ao Sistema de Gestão de Qualidade”, por ajuste direto, com convite direto à entidade indicada pelo serviço requisitante, justificado pelo facto de ser a entidade que tem, desde o início, acompanhado e auditado o Sistema de Gestão da Qualidade implementado na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis: APCER - Associação Portuguesa de Certificação. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração do referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “IMPRESSÃO DA REVISTA VIDA” (I/70765/2012)** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi

apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que nos termos da necessidade manifestada na RQI 1983/2012 (I/58298/2012), torna-se necessário proceder à contratação da prestação de serviços de "Impressão da revista “Vida””; - Que esta revista é um importante veículo de comunicação de informações úteis da atividade autárquica, sendo habitual a sua distribuição no último trimestre de cada ano, por todo o concelho; - Que contém a informação que os munícipes procuram obter, chegando a toda a população, mesmo os que não têm acesso aos meios digitais ou outros meios utilizados diariamente pela Câmara Municipal; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/35361/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o valor do contrato (superior a € 5.000,00) previsto na alínea a), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável a verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o nº 2 do artigo 33-A da Lei nº 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado para celebração do referido contrato é de € 7,500.00 (sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA, encontrando-se este valor cabimentado na rubrica 02021701, pela proposta de cabimento nº 1537/2012 e Compromisso Fundo Disponível nº 3495/2012; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do nº 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime geral, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Face aos considerandos enunciados, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio, para que o mesmo obtenha deliberação favorável para a abertura do procedimento de prestação de serviços de "Impressão da Revista "Vida"", por ajuste direto, com convite à apresentação de proposta às seguintes entidades, sugeridas pelo serviço requisitante: NORPRINT - Artes Gráficas, S.A.; Gráfica S. Miguel, Lda.; Rebelo - Artes Gráficas, Lda.; Tipografia Central Tirsense, Lda.. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração do referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em

linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== *Porque não constavam da Ordem de Trabalhos foram de seguida analisados e votados ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os assuntos que se seguem: =====*

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE PALMAZ – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, FREGUESIA DE PALMAZ – LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/71606/2012)** Pelo Vereador Dr.

Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meus despachos de 28 e 29 de agosto de 2012, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a atual redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Licença Especial de Ruído e de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome da Junta de Freguesia de Palmaz, no âmbito da realização das Festas em honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, na Freguesia de Palmaz, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respetiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO (I/71614/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o Fundo de Maneio criado para Representação do Serviços (deliberação de 31/07/2012 - I/59298/2012) sob a responsabilidade do Vereador Dr. Pedro Marques, no valor de 500€/mês, proponho o desdobramento do mesmo da seguinte forma: - 250€/mês para Representação dos Serviços (classificação económica 02021101); - 250€/mês para Alimentação e Alojamento (classificação económica 020104); Esta alteração deverá ter efeitos retroativos à data de 01/08/2012.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO – SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS (I/71229/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que através da RQI n.º 2269 (I/64962/2012) foi manifestada a necessidade de se proceder à contratação de serviços de publicação de editais (respeitantes à

"Retificação das Parcelas de Terreno Identificadas sob o n.ºs 1, 1-A e 2, necessárias à execução do Parque do Cercal - Campus para a Inovação Competitividade e Empreendedorismo Qualificado" e "Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública com Carater de Urgência das Expropriações para o Parque do Cercal - Campus para a Inovação Competitividade e Empreendedorismo Qualificado") em duas edições seguidas de dois jornais distintos (local e expansão nacional), conforme determina a legislação aplicável (n.º 2, do artigo 91º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugando o artigo citado com o artigo 11º, do Código das Expropriações); - Que, face aos valores registados (publicações adjudicadas), o procedimento foi desenvolvido tendo por base o Parecer Genérico Favorável (I/35361/2012) quando, na fase de validação de valores para efeitos de aplicação da respetiva redução remuneratória, se verificou que, àquela data, uma das entidades objeto de consulta ao mercado (Global Noticias Publicações, S.A., denominação social do "Jornal de Noticias" e jornal "Diário de Noticias", os quais foram objeto de consulta) teria ultrapassado o limite anual definido no já referido Parecer Genérico Favorável (de 5.000,00€, S/IVA), pelo que, nos termos do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que à natureza e o objeto da aquisição do serviço não se revela aplicável a verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33º-A, da Lei n.º 53/2006 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para celebração do referido contrato é de 340,00€ (trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se cabimentado na rubrica 02021701, pela Proposta de Cabimento n.º 1667 (I/68571/2012), possuindo o compromisso de fundo disponível n.º 3505 (I/68867/2012); - Que os valores apresentados, na sequência do convite à apresentação de orçamento, carecem de aplicação de redução remuneratória, nos termos do artigo 26º, da LOE 2012), de 30 de dezembro. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128º, do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Deste modo, e com vista à ratificação e convalidação de todos os atos entretanto praticados, nomeadamente a consulta ao mercado à seguinte entidade: Global Notícias Publicações, S.A. ("Jornal de Notícias" e jornal "Diário de Notícias"), submete-se a presente proposta ao órgão executivo. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta

data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta. =====

===== ISENÇÕES DE PAGAMENTO AOS UTENTES ABRANGIDOS PELO ATERRO SANITÁRIO (I/65236/2012): *Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1. A 30 de Abril de 1993 foi efetuado Protocolo relativo ao Aterro Sanitário da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, entre a referida associação e a Associação de Defesa do Ambiente de Terras de Santa Maria, a Delegação Regional de Ministério da Ambiente em representação do Ministério e a Comissão da Coordenação da Região Norte, com conhecimento da Câmara Municipal em reunião de 24/02/1993. 2. A cláusula 4ª do contrato supra referido menciona enquanto as águas subterrâneas destinadas ao consumo doméstico não cumprirem as normas de qualidade previstas na Lei ou não estiver garantida a distribuição domiciliária através da rede pública, a primeira outorgante garantirá gratuitamente o abastecimento de água de qualidade adequada às populações afetadas pelos efeitos poluidores do aterro e facultará água para rega. 3. Posteriormente, em 15/10/1993 foi celebrado Protocolo entre a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, Associação de Defesa do Ambiente de Terras de Santa Maria, a Delegação Regional de Ministério da Ambiente e Recursos Naturais do Norte, em que no ponto 2 da clausula 2ª menciona 'fornecer água potável a todas as pessoas residentes em locais limítrofes do aterro, caso, no futuro e comprovadamente, se verifique que a água que utilizam para fins domésticos se encontra imprópria para consumo...'. 4. Por diversas vezes foram efetuadas análises às águas da zona envolvente, que apresentavam em alguns pontos, contaminação bacteriológica e química. 5. A Câmara Municipal em reunião de 31/08/2004 deliberou o início de pagamento do consumo de água aos utentes domésticos com abastecimento domiciliário de água da zona afetada pelo aterro, com redução de 5m³ /mês a partir de Outubro de 2004. 6. Em reunião de Câmara de 23/11/2004 foi retificada a deliberação supra referida, passando a ser 10m³ mensais a isentar a cada utente e manter a redução total do valor do aluguer de contadores, na faturação mensal de água, aos utentes domésticos com abastecimento domiciliário de água da zona afetada pelo sistema do aterro sanitário. 7. Após a aprovação do regulamento de águas foi abolida a tarifa de aluguer de contador tendo sido criada a quota de serviço de água, mantendo-se para os utentes da zona do aterro a isenção do pagamento dessa quota de serviço. 8. Atualmente existem 257 clientes a usufruírem das isenções referidas nos pontos 6 e 7. 9. Pelos Serviços Técnicos da Divisão de Obras Estruturantes foram efetuadas novas análises em 2010 conforme consta a Informação Interna I/114945/2010 e respetivos anexos. 10. Pelo resultado das análises e do seu progresso ao longo dos últimos anos verifica-se*

que existe uma evolução positiva nos parâmetros analisados. Os pontos de colheita foram os considerados no início do processo sendo aprovados como demonstrativos da qualidade geral das águas subterrâneas da envolvente do ex-aterro sanitário. 11. Os resultados demonstram que a qualidade dessas águas são consideradas normais por analogia com as demais do concelho. Não foram detetados a presença de parâmetros de contaminação típicos de lixiviados, que estiveram na origem da celebração do protocolo referido. 12. Com estes resultados das análises, cessam as condições dos protocolos referidos nos nsº 2 e 3 da presente informação Pelo exposto propõe-se: - A retificação da deliberação existente, sendo canceladas as isenções aos utentes da zona afetada pelo aterro sanitário, passando esses utentes a efetuarem o pagamento integral do consumo de água verificado, assim como o pagamento da quota de serviço de águas, de acordo com a tabela em vigor, sendo aplicável a partir da faturação do mês de Outubro de 2012 a processar em Novembro de 2012. - Manter como auto consumos do Município, os consumos de água dos consortes da Mina - Presas do Dario - Zona do Aterro em Ossela, até existir alternativa de abastecimento de água aos utentes que estão a ser abastecidos por água dessa mina. - Apresentar fatura final à Associação de Municípios de Terras de Santa Maria dos custos suportados pelo Município.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO E RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS – ANÁLISES DE ÁGUA (I/71235/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: Considerando: - que, na fase execução dos serviços de análises de água (anual), poderá haver a probabilidade de surgir incumprimentos em determinados parâmetros, os quais implicam a realização de novas análises a efetuar pela entidade adjudicatária das referidas análises (Suma (Matosinhos) – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.) e que as mesmas possuem valores residuais; - o princípio da economia processual e simplificação de procedimentos, foi sugerida a abertura de um procedimento por um valor estimado de acordo com o histórico dessas situações, garantindo-se que o mesmo esteja válido até 31 de dezembro de 2012, tendo sido, para o efeito, emitida a RQI n.º 2139 (previsão de incumprimentos e reclamações da qualidade da água); - que a realização da próxima reunião de câmara é no dia 30 de agosto de 2012, conforme deliberado na reunião do Executivo de 10 de julho de 2012; - a urgência em serem efetuadas as colheitas de amostras de água destinada ao consumo humano, constantes do cronograma do PCQA 2012 aprovado pela autoridade competente (ERSAR), nos dias 21 e 28 de agosto de 2012 (cujo valor, com a redução remuneratória, foi de 57,12€ + IVA 23%);- que o procedimento, por ter de ser assegurado nas datas indicadas, foi desenvolvido tendo por base o Parecer Genérico Favorável (I/35361/2012), no entanto, para as eventuais necessidades a serem asseguradas de setembro a dezembro, não se encontra abrangida pela referida proposta devido ao período, ou seja, o serviço ultrapassa os 20 dias; - que o preço contratual careceu da respetiva aplicação da redução remuneratória, nos termos do disposto do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de dezembro,

conjugado com o artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo obtido a aceitação pela entidade Suma (Matosinhos) – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. - que, com a inclusão do montante supra identificado (57,12€ + IVA 23%), o procedimento possui o valor global de 256,30€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentado na rubrica 020220, pela Proposta de Cabimento n.º 1598 (I/64753/2012) e 1705 (I/70128/2012), possuindo o compromisso de fundo disponível n.º 3612 (I/70239/2012); - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que à natureza e o objeto da aquisição do serviço não se revela aplicável a verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33º-A, da Lei n.º 53/2006 e respetivas alterações; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128º, do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Submete-se, assim, ao órgão executivo a presente proposta: 1. para ratificação e convalidação de todos os atos entretanto praticados; 2. com o pedido de parecer prévio para efeitos de obtenção de deliberação favorável para a eventual aquisição do serviço de análises de água de setembro a dezembro do corrente ano. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AJUSTE DIRETO EM REGIME GERAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA O ANO LETIVO 2012-2013”(I/71665/2012):**

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “1. Considerando: - a deliberação do Órgão Executivo datada de 29 de maio de 2012 aprovada por deliberação do Órgão Deliberativo na sua sessão de 28 de junho de 2012 (I/47738/2012), referente ao Ajuste Direto em Regime Geral (desenvolvido ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos - CCP), para contratação de serviços de transportes escolares em carreiras públicas para ano letivo 2012-2013 (Proc. 39/I2); - que, nos termos do despacho de 20 de julho de 2012, ratificado na reunião do Órgão

executivo, de 31 de julho de 2012 (I/63767/2012), procedeu-se à consulta à apresentação de proposta aos seguintes potenciais prestadores de serviços: “A. V. Reis, Lda.”; “Auto Viação de Souto, Lda.”; “Caima Transportes, S. A.” e “Charline Transportes – Soc. Unipessoal, Lda.” 2. As Atas e os Projetos de Decisão de Adjudicação, dos elementos dos Serviços de Análise: a) Auto Viação de Souto, Lda. (I/71659/2012); b) A. V. Reis, Lda. (I/71502/2012); c) Caima Transportes, S. A (I/71664/2012); d) Charline Transportes – Soc. Unipessoal, Lda. (I/65870/2012). 3. Proposta de deliberação: **a) Auto Viação de Souto, Lda.:** de acordo com a Ata dos elementos dos Serviços de Análise, de 29 de agosto de 2012, verifica-se que a entidade mencionada, na comunicação enviada em resposta ao convite efetuado, não contempla determinados elementos exigidos no ponto 2, do Convite à Apresentação de Proposta. Perante essa situação, procedeu-se ao convite à melhoria da proposta, não tendo, no entanto, a entidade procedido ao envio dos elementos exigidos na sua totalidade, estando, portanto, em falta a declaração modelo Anexo I. Verifica-se igualmente que, no contato telefónico com o Senhor Rui Reis, o mesmo veio informar que não iria apresentar esse mesmo documento nem os documentos de habilitação. Deste modo, não lhe poderá ser proposta a adjudicação os serviços de transporte referente à sua área de concessão (S. Martinho da Gândara e Cucujães), uma vez que contraria o disposto nas alíneas do n.º 2, do artigo 70º, do CCP, relativo à exclusão de propostas. Face ao supra descrito foi solicitada colaboração à Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP) que veio informar que poderiam ser estabelecidos contactos com outros operadores (informação prestada, encontra-se apenas ao processo de procedimento). Foi igualmente solicitado parecer jurídico (I/69035/2012), encontrando-se o mesmo apenas ao processo do procedimento. Assim, e face à necessidade de contratação do serviço de transportes em carreiras públicas para a área de concessão S. Martinho da Gândara e Cucujães, proponho ao Órgão Executivo que delibere sobre a contratação da necessidade através de outra entidade.

b) A. V. Reis, Lda.: de acordo com a Ata dos elementos dos Serviços de Análise, de 24 de agosto de 2012, verifica-se que a entidade mencionada veio referir que não tinha apresentado proposta por se encontrar a aguardar o alvará referente à carreira Carregosa – Praia (Cesar), emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT). Perante a informação prestada (apenas ao processo do procedimento), foi solicitada colaboração à Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP) que, por sua vez, remeteu o assunto também para o IMTT, tendo as duas entidades referido que não constava qualquer pedido de renovação da concessão e que a referida empresa não possuía atualmente qualquer concessão no IMTT. Deste modo, e apesar da entidade “A. V. Reis, Lda.” ter sido interpelada sobre a informação prestada pela AMTP e pelo IMTT, não foi obtida qualquer resposta. No entanto, e à semelhança da situação descrita na alínea a), anterior, nomeadamente da informação prestada pela Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP), entende-se poderem ser efetuadas contactos com outras operadoras. Assim, e face à necessidade de contratação do serviço de transportes em carreiras públicas para a área de concessão Carregosa – Praia (Cesar), proponho ao Órgão Executivo que delibere sobre a contratação da necessidade através de outra entidade.

*entidade. c) **Caima Transportes, S.A.**: de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação dos elementos dos Serviços de Análise, de 29 de agosto de 2012, proponho ao Órgão Executivo que, face à proposta apresentada e informação constante no Projeto já referido, delibere favoravelmente a adjudicação, nos termos do artigo 125º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), do procedimento mencionado em epígrafe, ao concorrente **Caima Transportes, S.A.** pelos valores constantes na sua proposta (relativos à sua área de concessão), não podendo a execução do contrato ultrapassar o valor base do presente procedimento, ou seja, de **851,733,04€** (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do definido nas peças do procedimento. Assim, e caso seja aprovada a adjudicação ao concorrente supra mencionado deverá ser acautelado o seguinte: **c.1)** A solicitação, nos termos do exigido no artigo 126º, do CCP, dos documentos de habilitação referidos no ponto 9 do Convite à Apresentação de Proposta, devendo os mesmos, conforme determina o n.º 4, do mesmo artigo e diploma legal, ser apresentados, para o e-mail compras@cm-oaz.pt, num prazo de 5 (cinco) dias. **c.2)** A solicitação da caução, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77º, e de acordo com o exigido no ponto 6, do Convite à Apresentação de Proposta, no montante de 42.586,65€ (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), devendo o mesmo ser apresentado, para o e-mail compras@cm-oaz.pt, num prazo de 10 (dez) dias. **c.3)** A celebração de contrato, conforme previsto no artigo 3º, do Caderno de Encargos, que prevê a obrigatoriedade de contrato escrito e ainda de acordo com o previsto no artigo 3º, do Caderno de Encargos e disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95º, do CCP, o preço contratual para este serviço exceder o montante de 10.000,00€ (dez mil euros). **d) *Charline Transportes – Soc. Unipessoal, Lda.***: de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação dos elementos dos Serviços de Análise, de 27 de julho de 2012, proponho ao Órgão Executivo que, face à proposta apresentada e informação constante no Projeto já referido, delibere favoravelmente a adjudicação, nos termos do artigo 125º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), do procedimento mencionado em epígrafe, ao concorrente **Charline Transportes, Soc. Unipessoal, Lda.**, pelos valores constantes na sua proposta (relativos à sua área de concessão - Ul e Zona Industrial de Oliveira de Azeméis), não podendo a execução do contrato ultrapassar o valor base do presente procedimento, ou seja, de **11.498,88€** (onze mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do definido nas peças do procedimento. Assim, e caso seja aprovada a adjudicação ao concorrente supra mencionado deverá ser acautelado o seguinte: **d.1)** A solicitação, nos termos do exigido no artigo 126º, do CCP, dos documentos de habilitação referidos no ponto 9 do Convite à Apresentação de Proposta, devendo os mesmos, conforme determina o n.º 4, do mesmo artigo e diploma legal, ser apresentados, para o e-mail compras@cm-oaz.pt, num prazo de 5 (cinco) dias. **d.2)** A celebração de contrato, conforme previsto no artigo 3º, do Caderno de Encargos, que prevê a obrigatoriedade de contrato escrito e ainda de acordo com o previsto no artigo 3º, do Caderno*

de Encargos e disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95º, do CCP, o preço contratual para este serviço exceder o montante de 10.000,00€ (dez mil euros). **d.3)** A aprovação da minuta do contrato, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, conforme previsto no n.º 2, do artigo 98º, do já citado diploma legal, devendo a mesma ser enviada ao adjudicatário para pronúncia.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

===== Pelo Senhor Presidente foi declarado aberto o período de intervenção do público, tendo usado da palavra o munícipe Senhor Artur Costa, o qual passou a ler o seguinte sobrescrito: “A todos cumprimento com elevada consideração e estima. Igualmente a todos desejo que tenham passado uma boa época de descanso com saúde e bem estar. De igual forma espero que os tempos conturbados que se avizinham não o sejam como se anuncia e não lhes cause ainda maior dificuldade no desempenho das funções oficiais como nas pessoas. Creiam que é também isso que para mim auguro e que, apesar de tudo ainda me dá réstia de esperança positiva. Assim seja! Pensei deixar por aqui a intervenção pois o “panorama” geral a pouco mais apetece. No entanto, por ter sido abordado por um habitante da cidade que padece de alguma dificuldade de locomoção e que usa os espaços de estacionamento apropriados a casos semelhantes e mais gravosos o qual me referiu que na Rua 25 de Abril um desses espaços se encontra junto a uma paragem do TUAZ, o que de alguma forma torna mais difíceis as manobras. Confesso que, passando pelo local referenciado, me pareceu que efetivamente não será o mais adequado, opinando que a deslocação para a frente ou melhor ainda, para um espaço do outro lado em frente ao entroncamento com a Rua Bento Landureza teria oportunidade. Certamente que Vexas se terão apercebido que a cidade teve “algum movimento” neste mês de Agosto, não só relacionado com as Festas de La Salette e a volta a Portugal em bicicleta que até nós trouxeram elevado número de visitantes ocasionais, além de alguns estrangeiros que de máquina em punho fotografaram e filmaram locais e momentos de referência. Igualmente às imagens via TV levaram bem longe os potenciais de desenvolvimento e valia da nossa terra. Sendo certo que algum dispêndio causou, não menos verdade é que sem ele “ninguém nos oferece nada”. E será com este pensamento que lembro “que sem ovos não se fazem omeletas”... Não sou eu a dizê-lo, antes é adágio do nosso bom povo que raramente se engana. Igualmente alguns munícipes me alertaram para o caso dos pisos das ruas que conduzem ao parque se encontrarem em mau estado bem como o da curva da EN1 junto à casa do ensaio da música de Santiago que mais parece “uma ondulação marítima rasa”. Os seus arranjos e manutenção serão oportunos. Por outro lado os mesmos e outros referiram que o passeio no Calvário ficou bom.”=====

